



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.540/83 -

"Autoriza o recebimento de área para fins institucionais e dá outras providências".

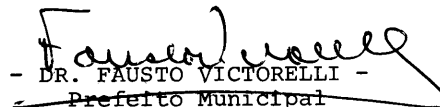
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma área urbana de terras, medindo 1.117,23 metros quadrados, que consta pertencer à SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONÁRIO, ou quem mais de direito, e que obedece às seguintes descrições e confrontações, conforme a planta que em anexo é parte integrante desta lei: "23,60 metros de frente para a rua Bom Jesus; 23,00 metros de largura nos fundos, na confrontação com Nelson Costa; 47,90 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com a Prefeitura Municipal; e, 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, na confrontação com os lotes de números 01 a 04 do desmembramento, de propriedade da Sociedade Instituto Missionário, encerrando, assim, a área de 1.117,23 metros quadrados.

Parágrafo Único - A área objeto da doação fica vinculada a fins institucionais, para a implantação, a critério do Executivo, de equipamentos urbanos ou comunitários.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

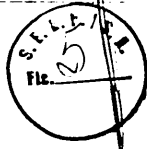
Pirassununga, 08 de setembro de 1.983.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor de Administração.  
mczs/.-



### LEGENDA

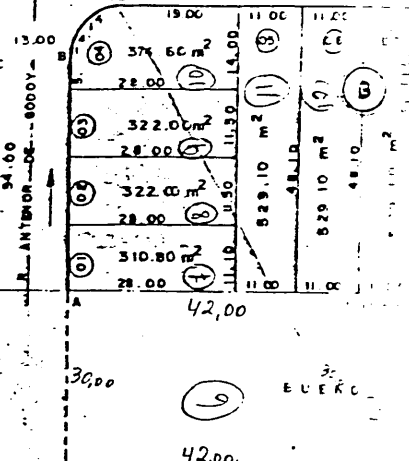
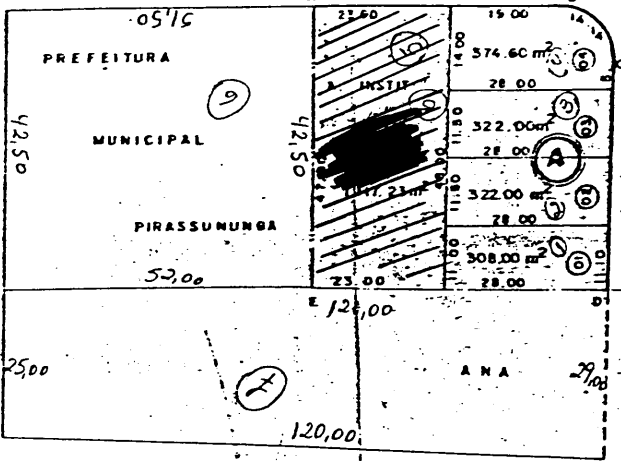


Áreas a ser doada à Pref. Mun. de Pirassununga.

NEVES

RUA PEDRO CAMARGO

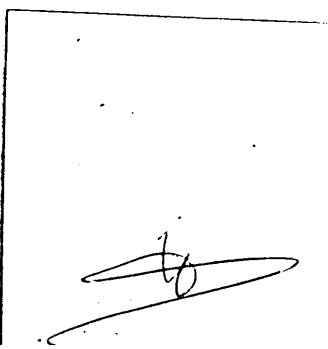
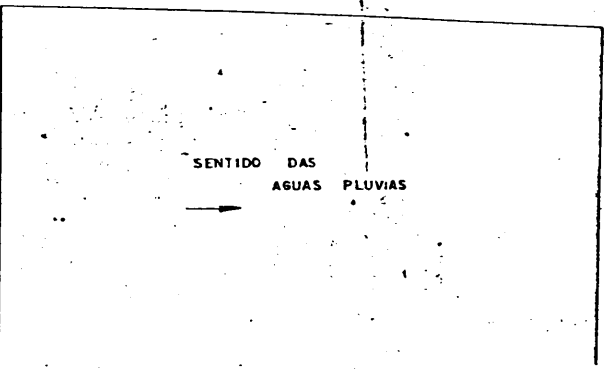
Rua Bom Jesus



Rua 7 de Setembro

Rua 7 DE S

R. ANTENOR DE GODOY



*ref. Protocolado nº 1.638/82*